Licitações

Tomada de Preços

Nº 003/2021 - Resposta de Resurso

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO 02
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

1. RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Licitação o expediente em epígrafe, o qual trata de Recurso Administrativo referente a proposta de preços do certame, Edital de Licitação nº 034/2021, Processo Administrativo nº 183/2021, TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 destinada MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS E RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, impetrado pela empresa JP DE ARAUJO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 96.784.350/0001-65

Primeiramente informamos que a presente impugnação foi protocolada no dia 29/09/2021, quinta-feira, sendo o presente recurso interposto dentro do prazo previsto no art. 109, inciso 1, "a" da Lei de Licitações n°. 8.666/93.

Preliminarmente aduzimos que insurge a presente recorrente ao ato de julgamento das propostas de preços em epígrafe, realizado no dia 22/09/2021, às 09:30h, mediante ata complementar, a qual classificou as propostas de preços das empresas habilitadas de acordo com o exigido no edital convocatório n°. TP 003-2021.

É o breve relatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A recorrente solicita a “DESCLASSIFICAÇÃO da LSC SERVICE tendo em vista as ilegalidades cometidas e que o motivo, CASO, APRESENTE UMA NOVA PROPOSTA IRÁ ALTERAR o VALOR OFERECIDO Edital, ou em qualquer entendimento jurisprudencial”.

Em suas alegações apresenta como argumentos que a comissão permanente de licitação não desclassificou a empresa LSC NEGOCIOS E CONSTRUTCOES EIRELI já que a mesma teria apresentado 2 (dois) preços distintos para o mesmo serviço

3. DA ANÁLISE

A qualificação técnica tem por objetivo a verificação dos requisitos indispensáveis para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

Este requisito de habilitação é, inclusive, referenciado textualmente na Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão

> contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica** e econômica **indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**; (destacado)

Mas, é na Lei nº 8.666/1993 no seu art. 30 que encontramos disciplinamento específico sobre os documentos que podem ser exigidos para atestar a qualificação técnica dos licitantes.

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> II – comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> ...
> §1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
> I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes**, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
> §2º **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.**
> §3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Conforme visto a Administração deve primar pelos princípios da transparência, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da isonomia, além de outros princípios já consagrados na própria lei, na jurisprudência e na doutrina. Exatamente como o fez no julgamento ora objeto de reclame, senão vejamos o que diz o Edital:

9.1.1 Proposta de preços, conforme modelo anexo e deverá indicar:

a) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (preço total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

b) Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Composição de Preços de todos os itens constantes da planilha orçamentária, a ser exigido apenas do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato.

9.1.2 Composição do BDI

a) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

Ora, nos próprios orçamentos da Prefeitura Municipal fica claro que os preços dos itens serão de valores iguais e diferentes quando da aplicação do BDI de cada orçamento:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA									739.145,03	
1.			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA					-	739.145,03	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.610,60	
1.1.1.	Composição	006	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	6,00	343,00	BDI 1	435,10	2.610,60	RA
1.2.			RECUPERAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS URBANAS					-	364.225,15	
1.2.1.	Composição	007	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	4.800,00	45,85	BDI 1	58,16	279.168,00	RA
1.2.2.	COMPOSIÇÃO	001	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO MANUALMENTE	M3	35,00	141,23	BDI 1	179,15	6.270,25	RA
1.2.3.	Composição	008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	500,00	41,23	BDI 1	52,30	26.150,00	RA
1.2.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.000,00	39,10	BDI 1	49,60	49.600,00	RA
1.2.5.	composição	002	RAMPA PARA DEFICIENTE EM CONCRETO DE 20 MPA ESP=0,07 M (ESCAVAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO)	M2	30,00	79,80	BDI 1	101,23	3.036,90	RA
1.3.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	372.309,28	
1.3.1.	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00	21,83	BDI 1	27,69	53.164,80	RA
1.3.2.	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	4.500,00	4,07	BDI 1	5,16	23.220,00	RA
1.3.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.550,00	9,18	BDI 1	11,64	29.682,00	RA
1.3.4.	Composição	013	LIMPEZA DE BUEIRO	M3	100,00	15,88	BDI 1	20,14	2.014,00	RA
1.3.5.	composição	011	Limpeza de canais com retroescavadeira, compreendendo remoção e carga de solos moles, materia orgânica ou entulhos	m3	532,00	74,61	BDI 1	94,64	50.348,48	RA
1.3.6.	composição	009	Limpeza manual de vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	M2	21.000,00	3,97	BDI 1	5,04	105.840,00	RA
1.3.7.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	7.000,00	2,70	BDI 1	3,42	23.940,00	RA
1.3.8.	composição	010	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	145.000,00	0,46	BDI 1	0,58	84.100,00	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO									1.940.929,86	
1.			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO					-	1.940.929,86	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	33.409,86	
1.1.1.	composição	006	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	6,00	343,00	BDI 1	430,81	2.584,86	RA
1.1.2.	Composição	002	Desmatamento de jazida, com remoção de camada vegetal	M2	22.500,00	1,09	BDI 1	1,37	30.825,00	RA
1.2.			REGULARIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL SEM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO					-	456.000,00	
1.2.1.	Composição	001	Regularização da superficie e compactação	m2	240.000,00	1,51	BDI 1	1,90	456.000,00	RA
1.3.			RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					-	1.387.440,00	
1.3.1.	SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	36.000,00	1,70	BDI 1	2,14	77.040,00	RA
1.3.2.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	180.000,00	2,15	BDI 1	2,70	486.000,00	RA
1.3.3.	SINAPI-I	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	36.000,00	2,00	BDI 1	2,51	90.360,00	RA
1.3.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	36.000,00	1,11	BDI 1	1,39	50.040,00	RA
1.3.5.	Composição	001	Regularização da superficie e compactação	m2	360.000,00	1,51	BDI 1	1,90	684.000,00	RA
1.4.			RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E ÁREA DE EMPRESTIMO					-	64.080,00	
1.4.1.	SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	4.500,00	1,70	BDI 1	2,14	9.630,00	RA
1.4.2.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.500,00	2,15	BDI 1	2,70	36.450,00	RA
1.4.3.	Composição	004	Semeadura manual	M2	22.500,00	0,64	BDI 1	0,80	18.000,00	RA

4 – DA DECISÃO

Conforme a Lei 8.666/93 em seu Art. 3º:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Diante do já exposto fica claro a correção das planilhas orçamentarias apresentadas pela empresa recorrida.

Assim sendo, e com respaldo na legislação, doutrina e jurisprudência julgo **IMPROCEDENTE** o recurso ora analisado.

Junte-se aos autos do processo administrativo.

Água Fria, 13 de outubro de 2021

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Nº 003/2021 - Decisão de Recurso 02

DECISÃO DE RECURSO - 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2021
LICITAÇÃO Nº 034/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
RECORRENTE: JP DE ARAUJO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 96.784.350/0001-65

Submetido a minha superior alçada, após a devida análise, tendo em vista os pressupostos legais, cujas razões de decidir estão nos opinativos técnicos, decido pelo **não provimento** do recurso administrativo impetrado pela empresa **JP DE ARAUJO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 96.784.35O10001-65.**

Diante do exposto, determino a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município.

Intime-se o recorrente e demais interessados.

Junte-se aos autos do processo administrativo.

Água Fria/BA, 13 de outubro de 2021.

Samuel Alves Nogueira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Pregão Presencial

Nº 018/2021 - Revogação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**. O Prefeito do Município de Água fria, Renan Araújo Barros, **REVOGA** o Pregão Presencial Nº 018/2021, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

NEWTON BORGES PAES COELHO
PREGOEIRO